CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
HASS E CRUZATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=8quy-tUkgegD7r_lGVD78Q&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04547118914-ANNA CLARA HASS DE QUEIROZ|09072514980-YURI FERNANDO ZUSE PATINO CRUZATTI

ANNA CLARA HASS DE QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 17/05/2001, SOLTEIRA, MEDICA, CPF Nº 045.471.189-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 41374, ÓRGÃO EXPEDIDOR CRM - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANADA, 726, JARDIM AMERICA, ITUPORANGA, SC, CEP 88.400-000, BRASIL.

YURI FERNANDO ZUSE PATINO CRUZATTI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1996, SOLTEIRO, MÉDICO, CPF Nº 090.725.149-80, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL Nº 41.400, ÓRGÃO EXPEDIDOR CRM - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CANADA, 726, JARDIM AMERICA, ITUPORANGA, SC, CEP 88.400-000, BRASIL.

Ajustam e convencionam a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETIVO, INICIO E PRAZO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem por denominação social **"HASS E CRUZATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA"**, com sede à **"RUA HERCULANO NUNES TEIXEIRA, 105, CASA DO EMPREENDEDOR, BUDAG, RIO DO SUL, SC, CEP 89.165-478".**

CLÁUSULA SEGUNDA – Tem como objetivo a sociedade o ramo de **"ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATENDIMENTO EM PRONTO SOCORRO, UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS".**

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e sua duração será por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar ou receber como sócias outras pessoas jurídicas a fins ou não, incorporar e fusionar com outras empresas.

CAPITAL, COTAS E RESPONSABILIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – capital social é de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 (Dez Mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um) real cada uma, subscritas e totalmente integralizada pelo sócio, em moeda corrente nacional, ficando o total do capital social assim distribuído:

S Ó C I O S	*C O T AS*	*VALOR CAPITAL*
ANNA CLARA HASS DE QUEIROZ	**5.000**	**5.000,00**
YURI FERNANDO ZUSE PATINO CRUZATTI	**5.000**	**5.000,00**
TOTAL	**10.000**	**10.000,00**

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2025
Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025
Arquivamento 42209473333 Protocolo 256026696 de 21/08/2025 NIRE 42209473333
Nome da empresa HASS E CRUZATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 435376070977268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas em alteração contratual pertinente.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS.

CLÁUSULA OITAVA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço do Resultado Econômico, as perdas ou lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre todos os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo, a critério dos mesmos, ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA NONA – Os prejuízos que por ventura se verificar serão mantidos em conta especial para serem amortizadas nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá a qualquer tempo efetuar-se a distribuição de lucros, de acordo com o interesse da sociedade, procedendo-se ao Levantamento do Inventário, elaboração de Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado Econômico, específicos para o fim, obtendo-se aprovação unânime dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

AUMENTO DE CAPITAL, RETIRADA DE SÓCIO, DIMINUIÇÃO DE CAPITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Na apuração dos haveres do sócio que se desliga da sociedade, independente da forma, será levado em consideração o valor contábil da cota na data do desligamento.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2025
Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025
Arquivamento 42209473333 Protocolo 256026696 de 21/08/2025 NIRE 42209473333
Nome da empresa HASS E CRUZATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 435376070977268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A diminuição de capital e/ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime de todos os sócios e será proporcional e igual a cada cota.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da sociedade por maioria dos votos, pagando-se seus direitos de acordo com a Cláusula Décima Terceira e seu Parágrafo Único, respondendo pelas perdas e danos causados ou que vier a causar a sociedade.

ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE.

CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **YURI FERNANDO ZUSE PATINO CRUZATTI** com poderes e atribuições para administrar autorizado ao uso do nome empresarial, representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, movimentação bancária, assinarem quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, títulos de dívidas cambiais, ordens de pagamento, e outros atos, quando exercidas somente terão eficácia jurídica se assinando tudo **ISOLADAMENTE.**

Parágrafo Único – Fica vedado onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, neles incluindo vender bens do ativo imobilizado como imóveis, assinar contratos de empréstimos, fianças e servir de avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, procurações públicas, quando exercidas somente terão eficácia jurídica se assinado **EM CONJUNTO.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A sociedade, por maioria dos votos, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na Cláusula Décima Sétima, promovendo respectiva averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Pelos serviços que prestam à sociedade, retirarão o(s) administrador(es) ou administrador(es) não sócio(s), a título de "pró-labore", uma quantia mensal, fixada de comum acordo entre todos, creditada em conta corrente, retirando o necessário para sua subsistência de acordo com a possibilidade da empresa até o limite de seu crédito, podendo ser extensiva a todos os administradores, se assim for deliberado em comum acordo entre todos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – A sociedade poderá remunerar o capital dos sócios através do pagamento de juros remuneratórios sobre o patrimônio líquido da empresa até o limite estabelecido no regulamento do imposto de renda.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A sociedade não tem conselho fiscal.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2025
Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025
Arquivamento 42209473333 Protocolo 256026696 de 21/08/2025 NIRE 42209473333
Nome da empresa HASS E CRUZATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 435376070977268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

DISPOSIÇÕES FINAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A empresa manterá quando necessário, um responsável técnico, devidamente registrado em órgão competente, o qual responderá pela responsabilidade técnica da empresa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo novo CÓDIGO CIVIL e supletivamente pela legislação que rege as Sociedades Anônimas em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em RIO DO SUL - SC.

E por estarem assim justos e contratados e em perfeito acordo em tudo que neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o em 01 (uma) via única, sendo essa destinada ao arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

RIO DO SUL - SC, 15 de agosto de 2025.

_____
ANNA CLARA HASS DE QUEIROZ

_____
YURI FERNANDO ZUSE PATINO CRUZATTI

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 21/08/2025
Certifico o Registro em 21/08/2025 Data dos Efeitos 20/08/2025
Arquivamento 42209473333 Protocolo 256026696 de 21/08/2025 NIRE 42209473333
Nome da empresa HASS E CRUZATTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 435376070977268
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/08/2025LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

256026696

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**HASS E CRUZATTI SERVICOS MEDICOS LTDA**
PROTOCOLO	**256026696 - 21/08/2025**
ATO	**090 - CONTRATO**
EVENTO	**090 - CONTRATO**

MATRIZ

NIRE 42209473333
CNPJ 62.336.786/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2025
SOB N: 42209473333

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 42209473333

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04547118914 - ANNA CLARA HASS DE QUEIROZ - Assinado em 20/08/2025 às 09:48:10

Cpf: 09072514980 - YURI FERNANDO ZUSE PATINO CRUZATTI - Assinado em 20/08/2025 às 09:47:09